

Manual da Assembleia Geral Extraordinária | 2023

6 de novembro de 2023 às 13 horas

Índice

01.

Introdução
Assembleia Geral
(Estatuto do IBGC)

Edital de convocação

Direito de voto

02.

Agenda da
Assembleia Geral
Extraordinária


03.

Composição do
Conselho de
Administração

04.

Relação de links
para os documentos

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Introdução

Assembleia geral extraordinária

Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo V – Das Assembleias Gerais

13 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e terão como competência a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, a destituição dos membros da Diretoria, a aprovação das contas, a alteração do Estatuto Social, e outras deliberações do interesse do Instituto.

14 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e terá por competência: (i) apreciar as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho de Administração e o parecer do Auditor Independente; (ii) deliberar sobre o orçamento preparado pela Diretoria e submetido pelo Conselho de Administração; e (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso; e (iv) ratificar a aprovação, pelo Conselho de Administração dos membros do Colegiado de Apoio mencionada no Parágrafo Terceiro do art. 21 deste Estatuto Social e (v) ratificar a indicação dos membros do Colegiado Independente Recursal pelo Conselho de Administração mencionada no Parágrafo Sétimo do art.8 deste Estatuto Social, quando for o caso.

15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem.

16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por 2/3 (dois terços) dos demais conselheiros ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem enviada a cada um dos associados e realizar-se-ão na própria sede do Instituto ou em outro local indicado na convocação.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá informar a data, a hora e o local da Assembleia Geral, bem como a ordem do dia. Juntamente com a convocação deverá ser disponibilizado o material relativo aos assuntos que forem objeto da ordem do dia.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Assembleia geral extraordinária

Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo V – Das Assembleias Gerais (cont.)

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais somente instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos associados. Em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, instalar-se-ão com qualquer número. Das Assembleias Gerais serão lavradas as respectivas atas.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais que tenham por objeto a alteração do Estatuto Social, que não forem instaladas em primeira convocação, somente instalar-se-ão em segunda convocação com intervalo mínimo de 20 (vinte) dias, com qualquer número de associados.

17 - A Assembleia Geral tomará suas deliberações pela maioria dos votos válidos para todas as matérias, não se computando os votos nulos ou em branco, sendo admitidos todos meios de voto autorizados pelo Conselho de Administração, inclusive, mas não se limitando, aos votos por meio de procuração, correspondência ou forma eletrônica.

Parágrafo Único - Os associados que votarem com observância do disposto neste artigo serão considerados presentes na Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

18 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes do Conselho ou, ainda, na ausência de todos eles, por um associado eleito pela maioria de votos dos associados presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha do Secretário.

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Edital de convocação

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CNPJ/MF nº. 01.082.331/0001-80


CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 16 do Estatuto Social, convocamos os Associados do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de novembro de 2023 às 13:00 em primeira convocação, caso se verifique a presença de no mínimo $\frac{1}{4}$ dos Associados, ou no dia 28 de novembro de 2023 às 13:00 em segunda convocação, independentemente do número de Associados presentes, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma ZOOM, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de inclusão da alínea “h” do Artigo 3º e alínea “f” do Artigo 29 do Estatuto Social; para contemplar a disponibilização de conteúdos de forma digital pelo IBGC;
- 2) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 6º; exclusão da alínea “m” do Artigo 23 e renumeração das demais alíneas; e alteração na alínea “c” do Artigo 29 do Estatuto Social; para eliminar do Estatuto Social a categoria de Associado Mantenedor, que acabou sendo descontinuada pelo IBGC;

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

3) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração do caput do Artigo 5º, caput do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro do Artigo 8º e alínea “e” do Artigo 20 do Estatuto Social; para refletir a nova denominação do “Código de Conduta” que passou a ser Código de Ética”; e

4) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Cumprir informar que esta Assembleia ocorrerá apenas na forma digital, conforme autorizado pelo Artigo 16 do Estatuto Social. Desse modo, os Associados poderão participar da reunião à distância por meio (a) do voto eletrônico, nos termos do parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto Social; ou (b) do acesso à plataforma digital, na data e hora acima mencionadas.

O Associado poderá votar utilizando LINK e SENHA que serão enviados para o e-mail do Associado pelo remetente assembleia@ibgc.org.br. O sistema de votação eletrônica será aberto às 8h do dia 20 de outubro e encerrado durante a Assembleia, conforme orientação do Presidente de Mesa. Caso não receba o e-mail em 20 de outubro, solicite sua senha para assembleia@ibgc.org.br informando seu nome e/ou CPF/CNPJ.

No dia 11 de outubro às 10h00, será realizado um evento online (webinar) exclusivo para Associados, para apresentação dos assuntos da ordem do dia da Assembleia. O convite para esse evento será enviado oportunamente.

De acordo com o parágrafo único do art. 17 do Estatuto Social, os Associados que votarem de forma eletrônica serão considerados presentes na Assembleia, para todos os efeitos legais.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

Registre-se que o tempestivo envio do voto eletrônico não impede o associado de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. Contudo, uma vez feita a opção pela alternativa do voto eletrônico, não será possível ao mesmo associado proferir um novo voto por ocasião de sua participação remota na Assembleia, tendo em vista a necessidade de preservação da inviolabilidade do sistema de votação eletrônica.

O IBGC solicita que os associados ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para o IBGC, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação que comprove seus poderes para participar da Assembleia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles associados que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do associado signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica). A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: assembleia@ibgc.org.br.

Por fim, o IBGC assegura que eventuais manifestações por escrito pelos associados presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail assembleia@ibgc.org.br até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado.

Para acessar o Manual da Assembleia Geral Extraordinária, [clique aqui](#).

Cordialmente,

Gabriela Baumgart

Presidente do Conselho de Administração

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança


Edital de convocação

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Proposta do Conselho de Administração de inclusão da alínea “h” do Artigo 3º e alínea “f” do Artigo 29 do Estatuto Social; para contemplar a disponibilização de conteúdos de forma digital pelo IBGC, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 3º – O objetivo do Instituto é ser um centro de estudo, debate e promoção da Governança Corporativa no país, influenciando os agentes sociais e estimulando a adesão aos valores e princípios de Governança Corporativa adotados pelo próprio Instituto, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável das empresas e demais organizações e, por consequência, para uma sociedade melhor. Para atingir seus objetivos, buscará, entre outros alvos:</p> <p>(a) Promover pesquisas e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre Governança Corporativa;</p> <p>(b) Promover a capacitação profissional de sócios, conselheiros de administração, diretores executivos, auditores e outros agentes da Governança Corporativa;</p> <p>(c) Incentivar o aprimoramento dos órgãos sociais, inclusive os técnicos e consultivos das empresas e demais organizações;</p>	<p>Artigo 3º – O objetivo do Instituto é ser um centro de estudo, debate e promoção da Governança Corporativa no país, influenciando os agentes sociais e estimulando a adesão aos valores e princípios de Governança Corporativa adotados pelo próprio Instituto, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável das empresas e demais organizações e, por consequência, para uma sociedade melhor. Para atingir seus objetivos, buscará, entre outros alvos:</p> <p>(a) Promover pesquisas e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre Governança Corporativa;</p> <p>(b) Promover a capacitação profissional de sócios, conselheiros de administração, diretores executivos, auditores e outros agentes da Governança Corporativa;</p> <p>(c) Incentivar o aprimoramento dos órgãos sociais, inclusive os técnicos e consultivos das empresas e demais organizações;</p>

Menu de navegação

 Início


 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

Menu de navegação

 Início

 Índice


 Volta

 Avança

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>(d) Estimular empresas a adotar como diretrizes fundamentais de gestão e controle a transparência, a prestação de contas, a equidade e a responsabilidade corporativa;</p> <p>(e) Promover a inserção das boas práticas de governança na cultura das empresas e demais organizações e difundir suas ideias e valores, por meio de palestras, debates, cursos, congressos e atividades congêneres;</p> <p>(f) Influenciar a formulação, aprovação e execução de políticas públicas voltadas à inserção das boas práticas de governança nos diversos tipos de organizações; e</p> <p>(g) Colaborar e participar de instituições nacionais ou internacionais que tenham propósitos afins.</p> <p>Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos, o Instituto poderá contratar e remunerar empregados, professores, pesquisadores, entre outros profissionais, bem como celebrar contratos ou outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.</p>	<p>(d) Estimular empresas a adotar como diretrizes fundamentais de gestão e controle a transparência, a prestação de contas, a equidade e a responsabilidade corporativa;</p> <p>(e) Promover a inserção das boas práticas de governança na cultura das empresas e demais organizações e difundir suas ideias e valores, por meio de palestras, debates, cursos, congressos e atividades congêneres;</p> <p>(f) Influenciar a formulação, aprovação e execução de políticas públicas voltadas à inserção das boas práticas de governança nos diversos tipos de organizações;</p> <p>(g) Colaborar e participar de instituições nacionais ou internacionais que tenham propósitos afins; e</p> <p>(h) Disponibilizar, sem cessão definitiva, conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet (<i>streaming</i>).</p> <p>Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos, o Instituto poderá contratar e remunerar empregados, professores, pesquisadores, entre outros profissionais, bem como celebrar contratos ou outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.</p>

Edital de convocação

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(a) Anuidades dos associados, a serem determinadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>(b) Doações, legados, subvenções e ajuda de custeio;</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p> <p>(d) Valores pagos por associados ou terceiros para participação em congressos, cursos e seminários realizados pelo Instituto em cumprimento ao seu objeto social, previsto no artigo 3º deste Estatuto; e</p> <p>(e) A venda de livros e códigos que versem sobre Governança Corporativa.</p>	<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(a) Anuidades dos associados, a serem determinadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>(b) Doações, legados, subvenções e ajuda de custeio;</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p> <p>(d) Valores pagos por associados ou terceiros para participação em congressos, cursos e seminários realizados pelo Instituto em cumprimento ao seu objeto social, previsto no artigo 3º deste Estatuto;</p> <p>(e) A venda de livros e códigos que versem sobre Governança Corporativa;</p> <p>(f) Valores pagos por associados ou terceiros oriundos de disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet (<i>streaming</i>).</p>
JUSTIFICATIVA	
<p>O IBGC pretende lançar um novo produto, que consiste em uma plataforma digital para oferecer conteúdos como cursos online, palestras, congressos e eventos gravados e demais conteúdos relacionados à governança corporativa. A ferramenta será disponibilizada mediante um determinado preço e poderá ser adquirida tanto por associados quanto por não associados.</p> <p>As alterações estatutárias acima visam adequar o objeto social do IBGC à proposta de disponibilização de conteúdos de forma digital (<i>streaming</i>), bem como de aplicação das respectivas receitas de tais serviços na manutenção das atividades do Instituto.</p>	

Edital de convocação

2) Proposta do Conselho de Administração de exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 6º; exclusão da alínea “m” do Artigo 23 e renumeração das demais alíneas; e alteração na alínea “c” do Artigo 29 do Estatuto Social; para eliminar do Estatuto Social a categoria de Associado Mantenedor, que acabou sendo descontinuada pelo IBGC, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 6º – (...)</p> <p>Parágrafo Primeiro – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p> <p>Parágrafo Segundo – Ao associado pessoa jurídica que possuir ao menos um conselho (de administração, fiscal ou consultivo), proporcionar colaboração financeira especial para o Instituto e comprometer-se com a melhoria das práticas de Governança Corporativa, será atribuído o título de Associado Mantenedor durante tal período. O Associado Mantenedor poderá indicar até 3 (três) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p>	<p>Artigo 6º – (...)</p> <p>Parágrafo Único – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p>

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 23 –Compete ao Conselho de Administração zelar para que o Instituto alcance os seus objetivos sociais, cabendo-lhe entre outras ações:</p> <p>(...)</p> <p>(m) Aprovar a atribuição e exclusão da condição de Associado Mantenedor ao associado pessoa jurídica que atender ao disposto neste Estatuo Social;</p>	<p>Artigo 23 –Compete ao Conselho de Administração zelar para que o Instituto alcance os seus objetivos sociais, cabendo-lhe entre outras ações:</p> <p>(...)</p>
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(...)</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p>	<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(...)</p> <p>(c) Contribuições de patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p>
JUSTIFICATIVA	
<p>Conforme decisão do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2019 e mencionada no Relatório Anual de 2021, a categoria Associado Mantenedor foi descontinuada dos quadros do IBGC e desde então não vem sendo praticado pelo Instituto.</p> <p>As propostas de alterações acima visam apenas eliminar do Estatuto Social do IBGC a figura do Associado Mantenedor.</p>	

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta


 Avança

Edital de convocação

3) Proposta do Conselho de Administração de alteração do caput do Artigo 5º, caput do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro do Artigo 8º e alínea “e” do Artigo 20 do Estatuto Social; para refletir a nova denominação do “Código de Conduta” que passou a ser Código de Ética”, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
Artigo 5º – Para que seja admitida como associada, a pessoa física, além de aderir às regras do Código de Conduta do Instituto e comprometer-se com as práticas de boa Governança Corporativa, deve, de forma cumulativa ou não:	Artigo 5º – Para que seja admitida como associada, a pessoa física, além de aderir às regras do “Código de Ética” do Instituto e comprometer-se com as práticas de boa Governança Corporativa, deve, de forma cumulativa ou não:
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
Artigo 6º – Para que sejam admitidas como associadas, as pessoas jurídicas, além de aderir às regras do Código de Conduta do Instituto, devem:	Artigo 6º – Para que sejam admitidas como associadas, as pessoas jurídicas, além de aderir às regras do “Código de Ética” do Instituto, devem:
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
Artigo 8º – (...) Parágrafo Terceiro – Considera-se justa causa a inobservância dos valores, princípios e normas consagrados pelo Instituto, em especial neste Estatuto Social e no Código de Conduta.	Artigo 8º – (...) Parágrafo Terceiro – Considera-se justa causa a inobservância dos valores, princípios e normas consagrados pelo Instituto, em especial neste Estatuto Social e no “Código de Ética”.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 20 (...)</p> <p>(e) Colegiados de Apoio ao Conselho de Administração: compostos por associados nomeados pelo Conselho de Administração, com competência para tratar de assuntos que envolvam potencial situação de conflito de interesses, como os relacionados ao processo eleitoral e aplicação do Código de Conduta do Instituto, conforme regimento próprio; e</p>	<p>Artigo 20 (...)</p> <p>(e) Colegiados de Apoio ao Conselho de Administração: compostos por associados nomeados pelo Conselho de Administração, com competência para tratar de assuntos que envolvam potencial situação de conflito de interesses, como os relacionados ao processo eleitoral e aplicação do “Código de Ética” do Instituto, conforme regimento próprio; e</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Adequação da denominação do Código de Conduta que passou a ser “Código de Ética”, conforme aprovado pelo Conselho de Administração de 25 de outubro de 2022 e divulgado aos associados à época.</p>	

4) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Cordialmente,

Gabriela Baumgart

Presidente do Conselho de Administração

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Direito de voto


Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo III – Dos Associados

Artigo 6º - Parágrafo Primeiro – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.

Parágrafo Segundo – Ao associado pessoa jurídica que possuir ao menos um conselho (de administração, fiscal ou consultivo), proporcionar colaboração financeira especial para o Instituto e comprometer-se com a melhoria das práticas de Governança Corporativa, será atribuído o título de Associado Mantenedor durante tal período. O Associado Mantenedor poderá indicar até 3 (três) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança



Os associados da categoria **pessoa física** têm direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral Extraordinária.



Os associados **pessoa jurídica** têm direito a 1 (um) voto e as 2 (duas) pessoas físicas a eles vinculadas terão direito a 1 (um) voto cada uma.

Direito de voto

O sistema online permite a votação em **todos** os itens de deliberação da ordem do dia.

A cédula tratará dos seguintes pontos:

AGE



Item 1. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de inclusão da alínea “h” do Artigo 3º e alínea “f” do Artigo 29 do Estatuto Social para contemplar a proposta de disponibilização de conteúdos de forma digital pelo IBGC;



Item 2. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 6º; exclusão da alínea “m” do Artigo 23 e renumeração das demais alíneas; e alteração na alínea “c” do Artigo 29 do Estatuto Social; para eliminar do Estatuto Social da figura do Associado Mantenedor;



Item 3. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Forma de votação:

Online: utilizando o LINK que será enviado para o e-mail principal do associado pelo remetente assembleia@ibgc.org.br.

Caso não receba o e-mail à partir do dia 20 de outubro, entre em contato através do e-mail assembleia@ibgc.org.br, informando o seu nome e CPF/CNPJ.

Os eleitores poderão votar pela internet até o dia 6 de novembro.

Visando a segurança e confidencialidade das informações, salientamos que o sistema de voto eletrônico é auditado pela BDO e nenhum funcionário do IBGC tem acesso às senhas dos associados.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Agenda da AGE

1. Formalidades

A Presidente do Conselho de Administração do IBGC dará início aos procedimentos formais de instalação da Assembleia Geral Extraordinária, com os seguintes pontos:

- **Composição da mesa**
- **Adoção da agenda**
- **Escolha do Secretário**
- **Confirmação do prazo legal da convocação**

Informação

3. Agradecimentos e encerramento

Informação

2. Aprovação das alterações no Estatuto Social

- *Apresentação da ordem do dia;*
- *Apresentação das propostas de alterações no Estatuto Social;*
- *Debate com associados.*

O Conselho de Administração recomenda a APROVAÇÃO das propostas de alterações no Estatuto Social.

Deliberação

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Composição Conselho de Administração

Presidente



Gabriela
Baumgart

Vice-presidente



Leonardo
Pereira

Vice-presidente



Leonardo
Wengrover



Claudia
Elisa Soares



Claudia
Pitta



Cristina Lucia
Duarte Pinho



Deborah
Patricia Wright



João
Laudo de Camargo



Sergio
Ephim Mindlin

Relação de links para os documentos

Nome do Documento	Endereço (Clique ou copie cole no seu browser para acessá-lo)
Convocação da AGE 2023	https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/Assembleia/AGE-2023/Convocacao-AGE2023.pdf
Modelo de Procuração AGE 2023	https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/Assembleia/AGE-2023/Procuracao_age_23.pdf

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

